



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0001620250121000120

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Ceará, surge da necessidade de garantir mobilidade adequada e eficiente para atender às demandas administrativas e legislativas do órgão. A falta de veículos próprios adequados compromete o desempenho das atividades parlamentares e administrativas, limitando a capacidade de deslocamento seguro e ágil dos vereadores, servidores e colaboradores em suas funções institucionais.

Nesse contexto, a locação de veículos assegura a disponibilização de uma frota moderna, bem conservada e com manutenção adequada, permitindo o trânsito em trajetos de diferentes características e condições, incluindo áreas urbanas e rurais. A escolha por veículos tipo pickup caminhonete e veículos populares atende às demandas específicas de transporte em função do território e das condições locais de infraestrutura viária.

Por essa razão, a locação dos veículos se alinha com o interesse público ao proporcionar o suporte logístico necessário para o funcionamento eficiente dos trabalhos da Câmara, aumentando assim a eficácia das atividades desempenhadas pelos representantes eleitos e da equipe de apoio. Ademais, a medida busca otimizar recursos, evitando a aquisição e manutenção de uma frota própria, o que geraria custos elevados e contínuos com aquisição, depreciação e reparos.

Portanto, tal contratação se fundamenta no artigo 6º, inciso XX, e artigo 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021, que orientam para a definição das necessidades sob a perspectiva do interesse público, bem como no compromisso com a eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável, princípios que regem as contratações públicas conforme a legislação vigente.

### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Limoeiro do Norte	Paulo Sergio Chagas Girao

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação destinam-se a balizar a seleção da solução mais





adequada para atender ao objeto pretendido, garantindo que se observem, em todas as suas etapas, os princípios de sustentabilidade e as exigências legais pertinentes. Os requisitos devem assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários para atingir os objetivos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, além de possibilitarem uma concorrência justa e eficiente no processo licitatório.

- **Requisitos Gerais:**

- Locação de veículos conforme especificações técnicas detalhadas de modelo, motorização, capacidade, ano de fabricação e estado de conservação, garantindo atendimento pleno às necessidades administrativas da Câmara.
- Contratação de uma empresa que preveja suporte técnico, manutenção periódica e seguro, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

- **Requisitos Legais:**

- Observância rigorosa da legislação vigente em matéria de licitações e contratos administrativos, em especial a Lei nº 14.133/2021.
- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa prestadora de serviços.

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Preferência por veículos que atendam a critérios de eficiência energética e baixa emissão de poluentes, promovendo o desenvolvimento sustentável.
- Incentivo à utilização de combustíveis com menor impacto ambiental, respeitando as diretrizes de sustentabilidade do município e da Administração Pública.

- **Requisitos da Contratação:**

- Veículos devem ser disponibilizados com quilometragem livre, permitindo ampla utilização pela Câmara conforme suas necessidades operacionais.
- Contrato deve prever atendimento emergencial e substituição de veículos em falhas mecânicas com tempo de inatividade superior a 24 horas.
- Empresa contratada deve dispor de canais de comunicação de fácil acesso para suporte técnico e administrativo à contratação.

- **Requisitos Necessários para Atendimento:**

- Descrição detalhada dos modelos e especificações dos veículos necessários, incluindo quantidade e período de locação.
- Critérios de avaliação para garantir veículos em excelentes condições de uso, reforçados por certificação de revisões periódicas e manutenções previstas no contrato.
- Estabelecimento de indicadores de desempenho e controle de qualidade, assegurando o cumprimento integral de todas as cláusulas contratuais.

#### 4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado busca identificar as soluções disponíveis para a contratação de serviços de locação de veículos, considerando tanto práticas adotadas por fornecedores quanto por órgãos públicos. A seguir, são listadas as principais soluções de contratação:

- Contratação direta com o fornecedor: Envolve a negociação e o estabelecimento de contrato diretamente com empresas especializadas em locação de veículos.





- Contratação através de terceirização: Consiste em delegar a responsabilidade pela locação de veículos a uma empresa terceirizada, que gerencia toda a operação conforme as necessidades do contratante.
- Formas alternativas de contratação: Inclui soluções como o uso de plataformas digitais para localizar e contratar serviços de locação ou a formação de parcerias público-privadas para otimizar custos e serviços.

Através da análise de mercado, a solução considerada mais adequada foi a contratação direta com o fornecedor, devido à possibilidade de personalização do contrato de acordo com as especificidades da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, bem como a flexibilidade na definição de condições de execução e pagamento. Essa escolha também permite maior controle e transparência no processo, atendendo aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, e garante a seleção de veículos que melhor se adaptam às necessidades operacionais do órgão.

## 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de serviços de locação de veículos à disposição da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de veículos tipo pickup caminhonete e veículos tipo popular, ambos com especificações que atendem às necessidades operacionais identificadas no estudo técnico preliminar.

- Veículo Tipo Pickup Caminhonete:
  - Características: Tração 4x4, motor 2.8 turbo movido a diesel, transmissão automática, ar-condicionado, airbags, quatro portas, capacidade para um motorista e quatro passageiros, e livre de quilometragem.
  - Justificativa: Este tipo de veículo é adequado para trajetos que exigem maior potência e capacidade de carga em terrenos irregulares ou distantes, comuns na região, oferecendo segurança e conforto para seus ocupantes.
- Veículo Tipo Popular:
  - Características: Potência mínima de 1.0, combustível flex (álcool/gasolina), transmissão automática ou manual, ar-condicionado, airbags, quatro portas, capacidade para um motorista e quatro passageiros, e livre de quilometragem.
  - Justificativa: Este veículo é ideal para locomoção diária em trajetos urbanos, proporcionando eficiência energética e economia, se alinhando com práticas sustentáveis.

A contratação atende aos princípios da Lei 14.133/2021, prezando pelo interesse público, economicidade e desenvolvimento sustentável. O levantamento de mercado indicou que esta solução é praticada por outras entidades públicas, garantindo competitividade e adequação ao cenário atual do mercado.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
------	-----------	------	------





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	VEÍCULO TIPO PICKUP CAMINHONETE, LIVRE DE QUILOMENTRAGEM, TRAÇÃO 4X4, MOTOR 2.8 TURBO	12,000	Mês
Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP CAMINHONETE, LIVRE DE QUILOMENTRAGEM, TRAÇÃO 4X4, MOTOR 2.8 TURBO, AR-CONDICIONADO, AIRBAGS, 04(QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE UM MOTORISTA E 04(QUATRO) PASSAGEIROS, ANO NÃO INFERIOR A 2020, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA. (MANUTENÇÃO, PEÇAS, SEGURO E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.)			
2	VEÍCULO TIPO POPULAR, LIVRE DE QUILOMENTRAGEM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.0	12,000	Mês
Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, LIVRE DE QUILOMENTRAGEM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.0, AR-CONDICIONADO, AIRBAGS, 04(QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE UM MOTORISTA E 04(QUATRO) PASSAGEIROS, ANO NÃO INFERIOR A 2020, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FLEX(ALCOOL/GASOLINA), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA/MANUAL. (MANUTENÇÃO, PEÇAS, CONDUTOR E SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.)			

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	VEÍCULO TIPO PICKUP CAMINHONETE, LIVRE DE QUILOMENTRAGEM, TRAÇÃO 4X4, MOTOR 2.8 TURBO	12,000	Mês	13.789,41	165.472,92
Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP CAMINHONETE, LIVRE DE QUILOMENTRAGEM, TRAÇÃO 4X4, MOTOR 2.8 TURBO, AR-CONDICIONADO, AIRBAGS, 04(QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE UM MOTORISTA E 04(QUATRO) PASSAGEIROS, ANO NÃO INFERIOR A 2020, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA. (MANUTENÇÃO, PEÇAS, SEGURO E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.)					
2	VEÍCULO TIPO POPULAR, LIVRE DE QUILOMENTRAGEM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.0	12,000	Mês	6.423,41	77.080,92
Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, LIVRE DE QUILOMENTRAGEM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.0, AR-CONDICIONADO, AIRBAGS, 04(QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE UM MOTORISTA E 04(QUATRO) PASSAGEIROS, ANO NÃO INFERIOR A 2020, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FLEX(ALCOOL/GASOLINA), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA/MANUAL. (MANUTENÇÃO, PEÇAS, CONDUTOR E SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.)					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 242.553,84 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pela não realização do parcelamento do objeto de contratação nesta licitação é fundamentada por diversas considerações técnicas e econômicas, conforme discriminado a seguir:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Após cuidadosa análise, constatou-se que o objeto da contratação, referente à locação de veículos, não apresenta divisibilidade que permita o parcelamento sem prejuízos para a funcionalidade ou para a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto não se mostra viável técnica e economicamente. Parcelar a solução poderia comprometer a qualidade e a eficácia dos resultados esperados, levando em consideração que a manutenção,





peças e seguro devem ser geridos de forma integrada para garantir atendimento uniforme de alta qualidade.

- **Economia de Escala:** Uma potencial perda de economia de escala foi identificada, caso o parcelamento fosse efetuado. A integridade das contratações em lotes menores não demonstrou oferecer vantagem econômica, podendo inclusive acarretar aumento de custos que não justificam a divisão.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento não possibilitaria um acréscimo significativo na competitividade do processo licitatório, dado que a estrutura de fornecimento de serviços de locação de veículos já é amplamente acessível a fornecedores, incluindo aqueles de menor porte, mesmo em uma contratação não parcelada.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Desta forma, a opção pelo não parcelamento do objeto mostra-se como a melhor alternativa para assegurar a manutenção da economia de escala, além de evitar impactar negativamente os resultados almejados. A decisão está alinhada com práticas vigentes do setor de locação de veículos, como se pode constatar em análise de mercado realizada.
- **Análise do Mercado:** A análise de mercado realizada corrobora com a decisão de não parcelamento ao indicar que a contratação de forma integral corresponde às práticas estabelecidas e permite a obtenção de condições mais vantajosas economicamente no mercado de locação de veículos.
- **Consideração de Lotes:** Embora lotes possam ser considerados em aquisições de grande volume, constatou-se que, neste caso específico, a divisão em lotes não traria benefícios incrementais significativos, ao passo que poderia prejudicar a eficácia e o custo-benefício da contratação.
- **Justificativas Baseadas em Dados:** As justificativas apresentadas estão apoiadas em dados concretos provenientes de pesquisas de mercado, estudos de viabilidade e análises técnicas que fundamentam a decisão de não parcelar o objeto de contratação.

A decisão pela não divisão do objeto está, portanto, em conformidade com as normativas vigentes e assegura o atendimento dos interesses públicos envolvidos, garantindo que o processo seja transparente, eficiente e em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para a prestação de serviços de locação de veículos está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, conforme estabelecido para o exercício financeiro do ano de 2025. Esta iniciativa reflete o planejamento estratégico da entidade, visando atender à necessidade operacional de mobilidade para suas atividades administrativas e legislativas, garantindo eficiência e efetividade no cumprimento de suas funções institucionais.

## 10. Resultados pretendidos

A contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tem como objetivo alcançar os seguintes resultados pretendidos:





- Garantir a disponibilidade de veículos adequados para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.
- Otimizar os recursos financeiros por meio de uma gestão eficiente de custos associados à locação e manutenção de veículos.
- Assegurar que os veículos estejam em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva realizada pela contratada.
- Maximizar a eficiência no transporte de servidores e materiais, contribuindo para o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas.
- Promover a segurança dos usuários através da oferta de veículos com as especificações exigidas, como sistemas de airbags, ar-condicionado e manutenção regular.
- Fomentar a economicidade e a eficiência dentro dos princípios da legalidade e do interesse público, conforme artigo 5º da Lei 14.133/2021.

## 11. Providências a serem adotadas

As providências que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte deverá adotar antes da celebração do contrato de locação de veículos incluem, mas não se limitam a:

- 1. **Capacitação de Servidores:**
  - Realizar treinamentos para a equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual, assegurando que estejam aptos a monitorar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 2. **Documentação:**
  - Avaliar e garantir que toda a documentação exigida no processo licitatório e na execução do contrato esteja em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 3. **Planejamento Logístico:**
  - Elaborar um plano logístico para a utilização dos veículos, contemplando rotas, manutenção e necessidades diárias.
- 4. **Verificação de Revisão e Manutenção:**
  - Incluir no contrato cláusulas específicas sobre a periodicidade e a qualidade das manutenções preventivas e corretivas a serem executadas pela empresa contratada.
- 5. **Cláusulas de Penalização e Rescisão:**
  - Estabelecer penalidades claras para casos de descumprimento contratual, além de condições de rescisão favoráveis ao interesse público.
- 6. **Sistema de Monitoramento:**
  - Implementar um sistema de monitoramento eficaz para assegurar a gestão eficiente dos recursos, incluindo controle de quilometragem e condição dos veículos.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços na contratação de serviços de locação de veículos para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte está fundamentada nas características específicas e na natureza da contratação pretendida, conforme permitido pela Lei 14.133/2021.





- A contratação não se beneficia de economias de escala que justifiquem o registro de preços, uma vez que o volume contratado atende apenas às necessidades pontuais e específicas da Câmara Municipal.
- O mercado local oferece condições favoráveis para a negociação direta de preços para a quantidade e especificidade dos veículos necessários, conforme identificado no levantamento de mercado.
- As necessidades de locação são fixas e já determinadas, não trazendo vantagem competitiva ou econômica na utilização de um sistema de registro de preços, que é mais apropriado para contratações cujas demandas são variáveis ou não previamente definidas.
- A modalidade de Pregão Eletrônico, escolhida para esta contratação, já é suficiente para garantir ampla concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa, sem a necessidade de um sistema de registro de preços.
- Por fim, o uso do sistema de registro de preços não é adequado para situações que exigem pronta disponibilidade dos serviços contratados, como é o caso, uma vez que o procedimento demandaria um tempo adicional para a formalização e execução não compatível com a urgência da demanda identificada.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Com base na Lei 14.133/2021, é vedada a participação de empresas na forma de consórcio para a presente contratação. A escolha por esta vedação se alinha aos princípios da legalidade e da competitividade, buscando promover uma competição justa e isonômica entre os licitantes, conforme descrito nos artigos pertinentes da lei. A legislação estabelece que, em determinadas situações, a vedação à participação em consórcio se mostra necessária para garantir a seleção de propostas mais vantajosas e evitar conluios que possam prejudicar o interesse público.

- A decisão de proibir a formação de consórcios visa assegurar que apenas empresas que possuam plena capacidade técnica e econômico-financeira individual participem do certame, efetivamente contribuindo para o atendimento das necessidades da Administração Pública de forma eficiente e econômica.
- A vedação almeja assegurar o fortalecimento da competitividade, especialmente considerando o volume e a natureza do objeto a ser contratado, evitando a formação de grupos que possam dominar o processo licitatório em detrimento de um concurso justo.
- Além disso, ao restringir a participação de consórcios, a Administração busca simplificar e tornar mais eficiente a fase de habilitação, mantendo um controle mais rígido sobre a qualificação dos licitantes, o que pode prevenir entraves e disputas durante o processo licitatório.

Dessa forma, a vedação se justifica como medida que sustenta a transparência e a eficiência procedural do processo de contratação, resguardando, acima de tudo, o interesse público conforme orientações vigentes na Lei 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 356-491-962  
PÁGINA: 7 DE 9 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 018369130000



### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

No contexto da contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de



veículos, devem ser considerados os seguintes possíveis impactos ambientais, alinhados com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021:

- **1. Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE):**
  - **Impacto:** A circulação dos veículos, especialmente aqueles movidos a combustíveis fósseis (diesel e gasolina), contribui para a emissão de gases de efeito estufa, que ampliam o aquecimento global.
  - **Medidas Mitigadoras:** Priorizar a seleção de veículos que utilizem motores mais eficientes e com menor emissão, bem como manutenção regular para assegurar o bom funcionamento dos motores. Incentivar o uso de combustíveis alternativos, quando possível.
- **2. Poluição do Ar:**
  - **Impacto:** Veículos movidos a diesel são grandes fontes de poluentes atmosféricos, incluindo material particulado.
  - **Medidas Mitigadoras:** Preferir veículos com sistemas de controle de emissões avançados e promover revisões periódicas para redução dos poluentes emitidos.
- **3. Descarte de Resíduos:**
  - **Impacto:** A manutenção dos veículos pode gerar resíduos perigosos, como óleos e outros fluidos automotivos.
  - **Medidas Mitigadoras:** Implementar práticas de descarte adequado dos resíduos gerados e adotar sistemas de reciclagem sempre que possível. Garantir que a contratada utilize métodos ambientalmente responsáveis para o descarte desses resíduos.
- **4. Consumo de Recursos Naturais:**
  - **Impacto:** O uso de veículos acarreta no consumo de combustíveis fósseis, que são recursos não renováveis.
  - **Medidas Mitigadoras:** Incentivar a eficiência energética dos veículos, escolhendo também aqueles que oferecem melhor consumo de combustível. Quando possível, promover a utilização de transporte coletivo ou o compartilhamento de veículos para otimizar o uso dos recursos.

A Administração deve seguir os princípios da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme a orientação da Lei nº 14.133/2021, ao avaliar e minimizar os impactos ambientais na contratação de serviços de locação de veículos.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A partir do estudo técnico preliminar realizado, conclui-se que a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Ceará, é viável e razoável, fundamentando-se nos princípios e disposições da Lei 14.133/2021.

- A contratação atende ao princípio do interesse público ao garantir que a Câmara Municipal disponha de meios de transporte adequados para cumprir suas funções legislativas e administrativas.
- Os veículos especificados atendem aos requisitos técnicos necessários para





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

operar em diferentes condições de trajeto, oferecendo segurança e eficiência aos servidores e membros da Câmara.

- A escolha pela locação, em vez da aquisição de veículos, revela-se economicamente vantajosa. Esta modalidade assegura uma melhor gestão dos recursos públicos, adequando-se ao princípio de economicidade contemplado na Lei 14.133.
- A análise de mercado realizada demonstra que os valores estimados para a contratação são compatíveis com as práticas do mercado, conforme determinado pelo art. 23 da Lei 14.133/2021, assegurando a obtenção do melhor valor possível para a administração pública.
- Não há impedimentos ambientais significativos associados à contratação, mas sugere-se consideração, sempre que possível, a soluções e práticas ambientalmente responsáveis, alinhadas com o desenvolvimento nacional sustentável conforme os princípios da Lei 14.133/2021.

Portanto, considerando os aspectos técnicos, econômicos e legais envolvidos, posicionamo-nos favoravelmente à contratação dos serviços de locação de veículos. Esta ação promoverá maior eficiência administrativa e permitirá à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte atender adequadamente às suas necessidades.

Limoeiro do Norte / CE, 23 de janeiro de 2025

## EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*

TARCITO MENDES DOS SANTOS  
SUPLENTE

*assinado eletronicamente*

Paulo Sergio Chagas Girao  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*

Samara Chaves Nunes  
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 356-491-962  
PÁGINA: 9 DE 9 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 0183691300010

